

**De:** Licenciamento Zona da Mata/SISEMA  
**Para:** bioterra@hotmail.com.br

---

**Data:** Segunda-feira, 03 De dezembro De 2018 11:06 AM  
**Assunto:** PROTOCOLO N° 39252606/2018 - CERÂMICA MCG LTDA. - ME - INDEFERIDO

---

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar **NOVO** procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (INSERIR LINK QUE SE ENCONTRA EM PERGUNTAS FREQUENTES);
- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 8 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
- Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente. Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

#### **PROBLEMAS OBSERVADOS:**

- **O FCE em formato pdf. não está assinado em todas as páginas;**
- **Não foi assinalada nenhuma opção no item 2.2.5 do módulo 4 do FCE;**
- **Não foi preenchido o item 2.14 do módulo 5 do FCE;**
- **A certidão da JUCEMG anexada não é válida;**
- **A área do imóvel na certidão de registro (3,0976 ha) não coincide com a área do polígono (14ha);**
- **O FCE informa que o empreendimento está em Visconde do Rio Branco, porém, o CTF e CNPJ apresentados informam que o empreendimento está em São Geraldo;**
- **O contrato social apresentado está ilegível.**

Gentileza não responder este e-mail.

Atenciosamente,

SUPRAM ZM